



Ofício nº 25/2024 CBH Paranaíba-DF

Brasília, 1º de novembro de 2024.

Ao Senhor

Paulo José Leite Farias

Promotor de Justiça

Quinta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (5ª PRODEMA)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)

Email: 5prodema@mpdft.mp.br / prodema@mpdft.mp.br

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 161/2024/5ªPRODEMA. Solicitação de criação de subcomitê do Ribeirão Santa Maria.

Em atenção à demanda contida no ofício supra citado, vimos informar que a organização dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Distrito Federal foi definida pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH-DF) com base nas três regiões hidrográficas existentes no território do DF: Paranaíba, São Francisco e Tocantins-Araguaia, na Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, na Resolução CRH-DF nº 5, de 29 de maio de 2006, e posteriormente, referendada por meio de Decretos do Governo do DF.

Desta forma, há o CBH Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal; o CBH Afluentes do Rio Preto no Distrito Federal; e o CBH Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal.

Inicialmente em 2006, foi criado o CBH do Rio Paranoá que posteriormente, teve seu limite alterado para incluir as demais sub-bacias afluentes do rio Paranaíba existentes no DF, ou seja, foram incorporadas as sub bacias do rio São Marcos, São Bartolomeu, Corumbá e Descoberto. Em 2018, a denominação do CBH do Rio Paranoá foi alterada para CBH Afluentes do Rio Paranaíba no DF.

A justificativa para a integração das cinco sub bacias afluentes do Rio Paranaíba no DF na forma de um único CBH foi a unificação de ações haja vista que o território limitado do DF e das bacias afluentes, redução do esforço para manter em funcionamento cinco comitês afluentes e maximizar a possibilidade de participação tanto dos usuários e principalmente, da sociedade civil diante de tantas frentes de trabalho sem muito apoio institucional.

Além disso, o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do DF ainda não está totalmente consolidado, haja vista que, ainda não foi implementada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, fator determinante para a criação de uma Agência de Bacia ou Entidade Delegatária de Agência de Bacia, instituição que tem a função de dar o apoio técnico e administrativo aos CBHs.

Informo ainda, que o Regimento Interno do CBH Paranaíba-DF (Deliberação CBH Paranaíba-DF nº 3,/2018) não prevê a criação de subcomitês, não sendo possível no momento levar adiante a proposta. Futuramente, o CBH poderá propor a revisão do seu Regimento Interno visando inserir a possibilidade de criação de subcomitês.



Informo ainda que em 2020, foi elaborado o Plano de Recursos Hídricos dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba, documento que detalha as condições das bacias afluentes e propõe cenários futuros para cada bacia hidrográfica, contemplando a bacia do Rio Corumbá, onde se insere o ribeirão Santa Maria.

Atenciosamente,

ALBA EVANGELISTA RAMOS
Presidente